



ANEXO IV

ART. 13 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 101/2000  
DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO DE RECEITA E SONEGAÇÃO FISCAL

ESPECIFICAÇÃO
1 - Acompanhamento e Controle de DECLANS;
2 - Continuidade das ações fiscais iniciadas em 2024;
3 - Cumprimento do Programa de Fiscalização instituído através de Instrução Normativa;
4 - Lançamento e cobrança dos tributos lançados de ofício (TLLF, ISSQN-autônomo/2024), IPTU, etc.);
5 - Acompanhamento e controle dos lançamentos relativos ao exercício de 2025;
6 - Acompanhamento e controle dos parcelamentos efetuados até o exercício de 2024;
7 - Sistemáticas cobranças dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa passíveis de cobrança administrativa;
8 - Inscrição em Dívida Ativa dos créditos tributários cuja cobrança administrativa não obteve êxito nos exercícios anteriores a 2024;
9 - Inscrição em dívida ativa de parcelamentos referentes a exercícios anteriores, os quais se encontram em atraso;
10 - Encaminhamento das respectivas CDA's à Procuradoria Fiscal;
11 - Ajuizamento da execução fiscal referente às CDA's encaminhadas pelo Setor de Cobrança e Dívida Ativa;
12 - Atualização permanente do Cadastro de Imobiliário Municipal através de consulta CPF da Receita Federal, ao Cartório RCPN, da unificação de código de Contribuintes e de diligência para coleta de dados pessoais dos proprietários/possuidores, corresponsáveis, endereços de imóveis e de correspondência.
13 – Será feito acompanhamento dos procedimentos de comparação do faturamento oriundo de operações realizadas com cartões de crédito e de débito com a movimentação econômica declarada ao Município por meio da emissão de notas fiscais de serviços;
14 – Monitoramento e notificação eletrônica dos contribuintes de ISS no Município enquadrados no Simples Nacional, de modo a verificar o preenchimento de condições para enquadramento e apurar o imposto referente às diferenças obtidas por procedimentos de conciliação entre o recolhido à Receita Federal e a movimentação econômica declarada ao município por meio das notas fiscais emitidas;
15 – Será feito acompanhamento da Declaração Eletrônica de Serviços das Instituições Financeiras – DES-IF;
16 – Será feito acompanhamento do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE;
17 – Revisão de todos os benefícios fiscais concedidos nos últimos 5 anos;
18 – Procedimentos administrativos e contábeis a fim de revisar/regularizar o saldo da Dívida Ativa do Município;